



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.273, DE 31 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICO a publicação da presente Lei
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2949 em 07/04/2020


PROCURADORIA

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.833,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIA: Vereador Subtenente Suchi

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.833, de 21 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a proibição de inauguração de obras e equipamentos públicos inacabados ou que não atendam ao fim a que se destinam, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica proibida a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.

§ 1º Para fins desta Lei considera-se:

I - obra pública: hospitais, escolas, centros de educação infantil, praças, parques, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, bibliotecas, estabelecimentos similares a esses e qualquer obra nova de reforma, ampliação ou aparelhamento, desde que executada ou adquirida, total ou parcialmente, com dinheiro público;

II - obra pública incompleta: aquela que não esteja apta ao imediato funcionamento por não preencher todas as exigências legais; e

III - obra pública que não atenda ao fim a que se destina: obra que, embora concluída, existe algum fator que impeça a sua entrega ou o seu uso pela população, seja por falta de



materiais de expediente ou equipamentos, bem como de servidores habilitados.

§ 2º O descumprimento desta Lei constitui crime de responsabilidade.

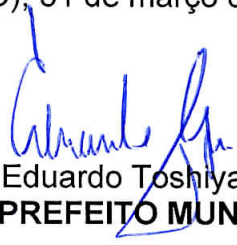
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 31 de março de 2020.



Márcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL